



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 488/97

=====

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR EMPRÉSTIMO TELEFONE PREFIXO (037) 545 - 1051 POR TEMPO DETERMINADO".


A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a linha telefônica Prefixo (037) 545-1051, à empresa DRIPES PEDRO DE MELO ME, CGC 00.380.871/0001-88, com sede à Rua Hipólito Rosa, 668 em Paineiras/MG, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de abril de 1.997.


DR. LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL